



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **PROJETO DE LEI Nº13/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, destinados à Retomada da Obra: Construção de Escola de Educação Infantil Tipo B, com recursos do Termo de Compromisso / Convênio com o FNDE - Governo Federal e de contrapartida”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais no valor total de R\$ 2.108.510,30 (dois milhões cento e oito mil quinhentos e dez reais e trinta centavos), para o atendimento de despesas de investimentos destinados a Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados a construção da Escola de Educação Infantil Tipo B, com recursos financeiros vinculados ao Termo de Compromisso / Convênio nº 830409 firmado com o Governo Federal através do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I) Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 04. Divisão de Educação Básica

12.365.0007.1001 - Obras Escolares de Educação Infantil

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor do Repasse: R\$ 1.834.462,35 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Instrumento celebrado: Termo de Compromisso/Convênio nº\_830409 de 28/05/2024

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério Da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

I) Crédito Suplementar

Unidade Orçamentária: 02 04. Divisão de Educação Básica

12.365.0007.1001 - Obras Escolares de Educação Infantil

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Valor de Contrapartida: R\$ 274.047,95 (duzentos e setenta e quatro mil quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Instrumento celebrado: Termo de Compromisso/Convênio nº\_830409 de 28/05/2024

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério Da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Art. 2º-** Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.834.462,35 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos pelo recursos financeiros vinculados ao Termo de Compromisso / Convênio nº 830409 firmado com o Governo Federal através do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, não programados no orçamento municipal vigente;

II. Provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual e/ou provenientes de transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme dispõe o art. 169, VI, da Constituição Federal, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 689 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 15 de julho de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Excelentíssimo Senhor  
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 13/2024, de 15 de julho de 2024, que ***“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, destinados à Retomada da Obra: Construção de Escola de Educação Infantil Tipo B, com recursos do Termo de Compromisso / Convênio com o FNDE - Governo Federal e de contrapartida”***.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados ao convênio celebrado com o Governo Federal, por intermédio da Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o qual contempla o repasse financeiro mediante convênio, com os fins de executar importante obra de **Retomada da Obra: Construção de Escola de Educação Infantil Tipo B**.

Como se nota, trata-se de importante investimentos que com certeza trarão desenvolvimento para a nossa cidade indo de encontro à melhoria de oferta de bens, serviços e qualidade de vida de população, especialmente na área de educação com a ampliação de oferta de vagas no nível infantil.

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 15 de julho de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal